



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 20 17

Lei 472/2017

Assunto:

Deputação de Pessoal da Secretaria

Municipal de Pedernópolis

Ante-Projeto de Lei Nº:

33/2017

Projeto de Lei Nº:

6/2017



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Lei 472/2017

PUBLICADO

PROJETO DE LEI N.º. 039/2017

No Journal Folha Manhã

Em 06/10/2017

[Signature]
Responsável
José Setyvo Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra

"Dispõe sobre o brasão da Secretaria Municipal de Ordem Pública".

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, criada pela Lei Municipal nº. 438/2017, passa a ostentar o brasão instituído por meio desta Lei, conforme previsto no anexo único.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Barra, 02 de outubro de 2017.

[Signature]
Sônia Maria da Silva Pereira
Vice Presidente

[Signature]
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

[Signature]
Alex Sandro Mathias Faria
1.º Secretário

[Signature]
Rafaelo Gomes de Souza
2.º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 521 /2017

Data: 19 de setembro de 2017.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Comissão de Justiça e Redação
Em 03/10/2017
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 23/09/2017
Presidente

APROVADO
03/10/2017
Aluizio Siqueira Filho
Pres.

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre o Brasão do Secretaria Municipal de Ordem Pública*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão pela qual concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra

**AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO
Nº 463 Fls 01
Livro 03 Data 21/09/2017
Func. Encarregado

José Satyro Soares Ferreira
Secretário de Vereadores
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ



Município de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 33 /2017

"Dispõe sobre o brasão da Secretaria Municipal de Ordem Pública".

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, criada pela Lei Municipal nº 438/2017, passa a ostentar o brasão instituído por meio desta Lei, conforme previsto no anexo único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Barra, 19 de setembro de 2017.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita de São João da Barra



Município de São João da Barra

JUSTIFICATIVA DE LEI

Tendo em vista a criação da Secretaria Municipal de Ordem Pública, instituída pela Lei Municipal Nº 438/2017, necessária se faz a instituição de seu brasão próprio, com viés de melhoria da identificação de seus integrantes e do órgão.

Consiste o brasão representação das aspirações e os valores daqueles que trabalham na ordem ininterrupta deste Município: fundo azul, com a indicação do nome da Secretaria Municipal de Ordem Pública, onde cada indicação de estrela componente representa um dos distritos do Município – seis no centro do brasão e três em cada lado, totalizando também os seis distritos, tendo ao meio do brasão, o Escudo Oficial de Armas do Município de São João da Barra.

A cor azul mais clara na primeira metade do círculo vem a representar a cor do céu, simbolizando todas as ideias que vem do alto que inspiram o desenvolvimento municipal. O azul mais escuro, da metade inferior do círculo, vem a representar o mar, rememorando que São João da Barra conta com diversas praias turísticas. O Azul num todo, sintetiza a justiça, a lealdade e a temperança e esta relacionada com a pedra preciosa "safira".

Diante do exposto, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este Projeto de Lei, renovando á Vossas Excelências, neste ensejo, expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 19 de setembro de 2017.

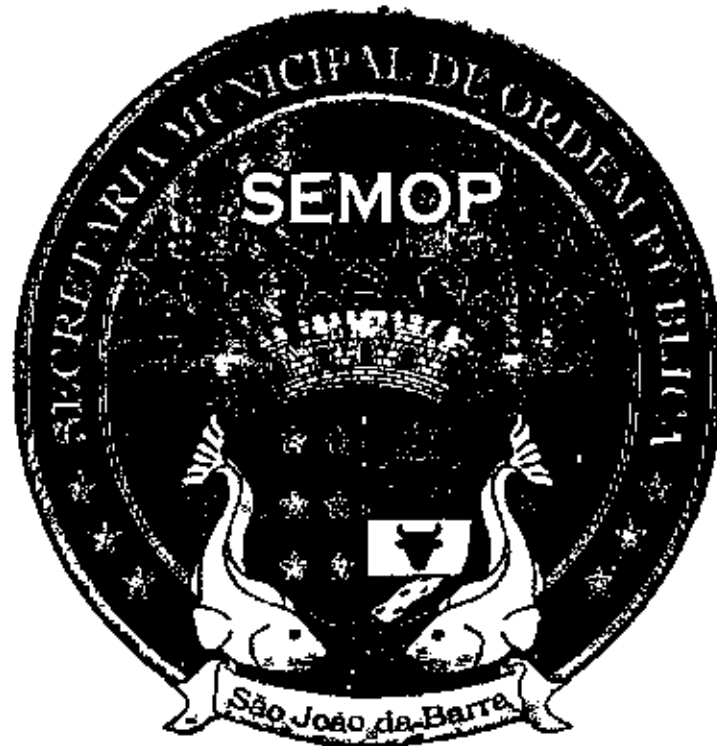
Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita



Município de São João da Barra

ANEXO ÚNICO





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO AO

PROJETO DE LEI Nº 039/2017

Aluízio
APROVADO
03/10/2017
Aluízio Siqueira Filho
Presidente

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra-assinadas em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei 039/2017 de autoria do Poder Executivo Municipal, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nos Termos do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei federal 4.320/64, decide que o referido Projeto, possui respaldo constitucional nos artigos 166 e 167 da Constituição da República e no Artigo 210 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, estando apto a matéria a ser colocada em pauta na Sessão Legislativa Ordinária para discussão e votação pelos Edis no Plenário desta Casa de Leis, e portanto somos FAVORÁVEIS a sua aprovação. É O PARECER.

Sala das Comissões, 03 de Outubro de 2017

Sônia Maria do Silva Pereira
Sônia Maria do Silva Pereira
Presidente Justiça e Redação

Ronaldo Gomes de Souza
Ronaldo Gomes de Souza
Relator Justiça e Redação

Alexandro Siqueira
Alexandro Siqueira
Membro Justiça Redação

Carlos Alberto Alves Maia
Carlos Alberto Alves Maia
Presidente Finanças e Orçamento

Carla da Silva Crispim
Carla da Silva Crispim
Relator Finanças e Orçamento

Ronaldo Gomes de Souza
Ronaldo Gomes de Souza
Membro Finanças e Orçamento